

Nota Informativa

**REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA O ÓRGÃO SOCIAL PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL – MANDATO INTERCALAR PARA COMPLETAR O MANDATO DE QUATRO ANOS COINCIDENTE COM O CICLO OLIMPICO DE 2008-2012 EM CURSO - ABERTURA DE PERÍODO ELEITORAL**

1. Na sequência da renúncia ao mandato apresentada pelo Ex.mo Sr. Presidente da Federação de Andebol de Portugal, no dia 14 de Fevereiro p.p, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 41.º, alínea c) e 44.º, n.º 1, dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal , o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Federação , Ex.mo Sr. Pedro Feist declarou aberto - nos termos e ao abrigo do disposto no n.º art.37.º , n.º 1, n.º 3, n.º 5 e 7, 57.º n.º 1, alínea a) , 58.º, n.º 1 e 2, 59.º, 60.º, n.º 5 , 61.º n.º 2, dos Estatutos da Federação e artigos 4.º , 6.º e 13.º e seguintes do Regulamento Eleitoral da Federação de Andebol de Portugal - a partir de **17 DE FEVEREIRO DE 2012** e até **1 DE MARÇO DE 2012** o **PERÍODO ELEITORAL**, destinado à **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA O ÓRGÃO SOCIAL UNIPESSOAL-PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL**, para completar o mandato de quatro anos coincidente com o ciclo olímpico de 2008 a 2012 em curso e que termina no dia 31 de Dezembro do corrente ano;
2. Nos termos do disposto no art.º 37.º dos Estatutos da Federação , o Presidente é eleito pela Assembleia Geral em lista própria e deve cumprir com os formalismos constantes nos números 2 a 10 do art.º 37.º dos Estatutos e art.º 6.º e 7.º do Regulamento eleitoral , designadamente e entre outros, ser **subscrita pelo mínimo de 10% dos delegados à Assembleia Geral** e ser apresentada ao Presidente da Mesa em exercício **até 30 dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Eleitoral**;



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE  
**Portugal**

3. Os candidatos deverão cumprir os requisitos de elegibilidade constantes do disposto nos artigos 36.º dos Estatutos da Federação de Andebol de Portugal e 5.º do Regulamento Eleitoral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos termos das disposições ali referidas e remetidas para a Sede Social da Federação dentro do prazo previsto no art.º 37.º, n.º 7 dos Estatutos e art.º 8.º do Regulamento Eleitoral;
  
4. A realização do **ACTO ELEITORAL**, deverá ter lugar no dia **31 DE MARÇO DE 2012** , sendo a Assembleia Geral convocada nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos supramencionados em 1. e a **TOMADA DE POSSE** ocorrerá , previsivelmente, no mesmo dia .

Lisboa, 16 de Fevereiro de 2012

\*\*\*\*\*